



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE URUGUAIANA
VARA ADJUNTA DA DIREÇÃO DO FORO
Rua General Hipólito, 3392 – CEP: 97502-590
Correio Eletrônico: fruruguaiajzdir@tj.rs.gov.br

Fone: 55-3412-1410

PORTARIA Nº 084/17

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Uruguaiana, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 20, inciso III, da Consolidação Normativa Judicial – Corregedoria-Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO o desligamento programado da energia elétrica da região da sede do foro, no período da tarde, para manutenção preventiva da rede, conforme informação constante no site oficial da concessionária RGE Sul, confirmada eletronicamente pelo canal oficial da empresa,

RESOLVE:

ART. 1º: Determinar a interrupção do expediente no Foro da Comarca de Uruguaiana, a partir das **12 horas**, no dia **1º-09-2017**, com suspensão dos prazos processuais de quaisquer naturezas;

ART 2º: A realização das audiências porventura designadas ficará a critério de cada unidade jurisdicional, haja vista a não interrupção do serviço de vigilância;

ART. 2º: O atendimento das medidas urgentes dar-se-á pelo Serviço de Plantão Judiciário, atendendo exclusivamente a matéria disposta nas alíneas "A", "B", "C", "D" e "E" do art. 4º Resolução n.º 54/92-CM¹.

¹ **ART. 4º** O JUIZ PLANTONISTA ATENDERÁ FORA DO EXPEDIENTE FORENSE E AOS FINS DE SEMANA:



Publique-se.

Comunique-se.

Comarca de Uruguaiana, 1º de setembro de 2017.

Eu, _____, (Márcio Paiva Teixeira), Oficial Escrevente, PJ-G-I, Auxiliar da Direção do Foro, FG-PJ-A, ID Func. 3414523, digitei e subscrevo.


Cristiana Acosta Machado
Juíza de Direito Diretora

● *CAPUT COM REDAÇÃO DADA PELA RES. Nº 601/2007-COMAG.*

A) PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA INGRESSO EM CASAS COM FINS DE BUSCA, REVISTA E RECONHECIMENTO;

● *ALÍNEA A COM REDAÇÃO DADA PELA RES. Nº 601/2007-COMAG.*

B) HABEAS-CORPUS;

● *ALÍNEA B COM REDAÇÃO DADA PELA RES. Nº 601/2007-COMAG.*

C) MATÉRIAS RELACIONADAS COM PRISÕES EM FLAGRANTE E PREVENTIVAS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, NOS TERMOS DA RES. Nº 1143/2016-COMAG.

● *ALÍNEA C COM REDAÇÃO DADA PELA RES. Nº 1143/2016-COMAG.*

D) MEDIDAS CAUTELARES, TUTELAS ANTECIPADAS - QUANDO O FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO RECLAME MEDIDA URGENTE - LIMINARES EM MANDADO DE SEGURANÇA E PROVIDÊNCIAS EM GERAL, DEFLUENTES DA JURISDIÇÃO DE FAMÍLIA E MENORES E QUE DEMANDEM URGÊNCIA;

● *ALÍNEA D COM REDAÇÃO DADA PELA RES. Nº 601/2007-COMAG.*

E) OUTROS CASOS QUE, SEGUNDO O SEU PRUDENTE ARBITRÍO, NÃO POSSA AGUARDAR A RETOMADA DO EXPEDIENTE, SEM MANIFESTO PREJUÍZO A PARTE INTERESSADA.

● *ALÍNEA E COM REDAÇÃO DADA PELA RES. Nº 601/2007-COMAG.*